



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 142/17-DL/15/2017 – Dispensa de Licitação
Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Prestação de serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme para o ano de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

TERMO DE ABERTURA

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para contratação de prestação de serviço, consistente em:

1 – contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS, para o período de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Para tanto seja providenciado, no mínimo, três orçamentos para apuração de valores para dita aquisição.

Para a contratação acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

1. Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001- Execução de Ação Legislativa

01031000012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Getúlio Vargas, 12 de dezembro de 2017.

Vilmar Antônio Soccol,
Presidente do Legislativo



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

PARECER Nº 16/2017, em 29/12/2017 – Proc. Adm. 142/17-DL/15/2017

Dispensa de licitação, para contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS, para o período de 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS., para o período de 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018; bem como, os três orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A contratação em questão, *a priori*, enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado **o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93**, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R\$ 80.000,00), bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R\$ 8.000,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor da contratação pretendida, percebe-se que foram apresentados três orçamentos, sendo que o valor mínimo não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, possibilitando a contratação da empresa que apresentou o menor orçamento com dispensa a licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS., para o período de 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

2018, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto no exercício de vigência do contrato, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que extrapolem o limite legal (R\$ 8.000,00), a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, as certidões negativas de débitos fiscais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, para o período de 02 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, durante o exercício de vigência do contrato, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas, 29 de dezembro de 2017.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Getúlio Vargas/RS, 02 de janeiro de 2018.

DECISÃO

Tendo em vista a necessidade de contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS., para o período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a contratação, com dispensa de licitação, da empresa **BCC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME, CNPJ nº 03.374.778/0001-59**, nos termos de seu orçamento, para a aquisição de serviço de monitoramento de alarme, com locação e manutenção de equipamentos de alarme, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição dos itens citados foram os seguintes:

BCC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - ME (CNPJ nº 03.374.778/0001-59) = R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) mensais;

SOLUÇÕES SISTEMAS DE MONITORAMENTO - (CNPJ nº 17.189.813/0001-74) = R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais;

SEGURANÇA ELETRÔNICA (CNPJ nº 01.797.878/0001-62) = R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais;

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para o serviço pretendido é o da Empresa **BCC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 03.374.778/0001-59)**, cujo valor mensal do serviço pretendido foi de **R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)**, motivo pelo qual se define a sua contratação.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, qual seja R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a empresa **BCC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ nº 03.374.778/0001-59)** para que apresente a documentação necessária para a realização da contratação.

Aquiles Pessoa da Silva
Presidente



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2018

MUNICÍPIO DE GETÚLIO VARGAS/CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS, com sede na Rua Irmão Gabriel Leão nº 681, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul – CNPJ nº 87.613.410/0001-96 – neste ato representada por seu Presidente Sr. **AQUILES PESSOA DA SILVA**, Vereador, brasileiro, convivente, aposentado, inscrito no CPF sob nº 140.325.620-91, Cédula de Identidade nº 9024724263 – SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Max Padaratz, 831, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, doravante simplesmente denominada “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado; **BCC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.**, empresa estabelecida na Rua Jacob Gremmelmaier nº 1208, sala 01, em Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 03.374.778/0001-59, representada pelo Sr. **CARLOS FRANCISCO SAMOJEDEN**, brasileiro, CPF nº 635.859.440-00 residente e domiciliado na Rua Andréa sonda, nº 160, Bairro Morada do Sol, no município de Erechim– RS, doravante simplesmente denominada “**CONTRATADA**”, têm entre si, certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

O Objeto do presente contrato – firmado com dispensa de Licitação, Processo Administrativo nº 142/17-DL/15/2017, em razão do valor, Inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1992 - é a contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Pela locação, monitoramento e manutenção dos equipamentos, a **CONTRATANTE** pagará a importância **mensal de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)** até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, mediante apresentação de nota fiscal à **CONTRATANTE**.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará de 02 de janeiro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverão ser instalados sem custo adicional. A CONTRATADA deverá manter central de controle de alarme na sede do Município de Getúlio Vargas, para que, em caso de acionamento do alarme nas dependências do prédio da CONTRATANTE, a empresa possa atender a ocorrência no prazo de 10 (dez) minutos.

§ 1º - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA qualquer tipo de turbacão ou violacão, dos direitos sobre os equipamentos locados, instalados nas dependências da CONTRATANTE, para que a CONTRATADA possa defender e fazer sobre os mesmos os direitos de propriedade.

§ 2º - A CONTRATADA se exime de responsabilidades referentes à manutencão e trocas de peças do sistema por manuseio inadequado da Central, manutencão por terceiros e sinistros.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALACÃO

Os equipamentos serão instalados em locais mutuamente determinados por ambas as partes, zelando a CONTRATANTE para que os mesmos não sejam removidos sem prévia anuência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO

É de responsabilidade da CONTRATADA a interligacão com a Central de Monitoramento da CONTRATADA, situado na Rua Jacob Gremmelmaier nº 1208, sala 01, neste Município.

§ 1º - A CONTRATANTE deverá deixar à disposicão da CONTRATADA uma linha telefônica no local, em condições para o serviço de monitoramento, não se



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

responsabilizando a última por eventuais falhas de comunicação decorrentes do mau funcionamento da linha telefônica.

§ 2º - Ao disparo do alarme a CONTRATADA compromete-se a comunicar a Segurança Pública do Município de Getúlio Vargas – RS, para verificação de possíveis alterações referentes à segurança do estabelecimento, tomando as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Ocorrendo a rescisão deste contrato, a CONTRATANTE se obriga a devolver à CONTRATADA os equipamentos locados, no mesmo estado de conservação e funcionamento em que os recebeu, ressalvadas as depreciações pelo uso normal, ficando a cargo da CONTRATADA, as providências, despesas e encargos com a desinstalação, retirada e transporte dos equipamentos locados.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE se responsabiliza pelos danos aos equipamentos da CONTRATADA, locados com base neste contrato, decorrentes de atos de culpa da CONTRATANTE ou seus prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, independente de interpelação ou notificação judicial.

Parágrafo Único – A “CONTRATADA” reconhece os direitos da “CONTRATANTE” em caso de rescisão administrativa, de acordo com o previsto no Artigo 79, de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001 – Execução da Ação Legislativa

01031000012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

3.3.90.39.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PES

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas – RS, para que nele sejam dirimidas as questões oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Getúlio Vargas, 02 de janeiro de 2018.

CAMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS
Aquiles Pessoa da Silva -Presidente

BCC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Carlos Francisco Samojeden

Testemunhas:

Cristiane Piccoli Dalapria
CPF: 011.961.450-24

Marilia Martinelli Moreira
CPF: 009.129.670-64



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Aquiles Pessoa da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 28 (vinte e oito) folhas:

**Processo Administrativo nº 142/17 DL/15/2017 – Dispensa de Licitação
Art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

contratação dos serviços de monitoramento com locação de equipamentos de alarme, para o prédio da Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas, situado na Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681, nesta cidade de Getúlio Vargas – RS.

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações nº 142/17 DL/15/2017, Folhas 09.

Getúlio Vargas – RS, 30 de janeiro de 2018.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Aquiles Pessoa da Silva,
Presidente